

COMUNICADO DE RESGATE DE NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS DE PRIMEIRA EMISSÃO EM SÉRIE ÚNICA.

RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A.

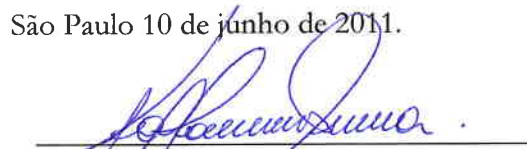
CNPJ/MF n. 06.990.482/0001-50


ISIN n. BRIACONPM009

RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária, do tipo anônima de capital fechado, cujos atos societários se encontram arquivados na Junta Comercial do estado de São Paulo, sob Número de Inscrição no Registro de Empresas 35-3.0038801.1, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, 270/278, Sobreloja, Sala Rio Purus, parte, CEP 05413-010 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob n. 06.990.482/0001-50, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, por suas procuradoras Kátia Cilene Moraes Luna, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade de Registro Geral (“**RG**”) n.º 18.725.108-3-SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF**”) sob o n.º 107.585.728-75 e Dolores Maria de Souza, brasileira, solteira, assistente financeira, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.751.967, inscrita no CPF sob n.º 007.225.288-09, ambas residentes e domiciliadas na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Vergueiro 1855, 8º andar (a “**Emissora**”), tendo emitido, em 27 de dezembro de 2010, 163 (cento e sessenta e três) notas promissórias comerciais, no valor nominal unitário de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), perfazendo o valor nominal total de R\$1.630.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e trinta milhões de reais) (as “**Notas Comerciais**”), atualmente em poder do Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/n., Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob n. 60.746.948/0001-12 (o “**Titular**”), vem por meio deste comunicar que procederá ao resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais, nos termos e condições previstas nas Notas Comerciais no que concerne ao resgate antecipado e em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 7º, da Instrução Normativa 134, da Comissão de Valores Mobiliários (o “**Resgate Antecipado Total**”).

Diante do acima exposto, informa a Emissora que o Resgate Antecipado Total será efetivado em 14 de junho de 2011, mediante o pagamento do valor nominal das Notas Comerciais, acrescido de sua remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de emissão das Notas Comerciais até a data de seu efetivo pagamento, observado que o prêmio previsto nas Notas Comerciais não será devido, uma vez que o Resgate Antecipado Total será realizado integralmente com recursos obtidos com a primeira emissão de debêntures da Emissora, cujo único subscritor será o Titular.

São Paulo 10 de junho de 2011.


Kátia Cilene Moraes Luna
Procuradora


Dolores Maria de Souza
Procuradora